



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Página
123

Processo
04237-0200/17-4

Página da
peça
1

Peça
1272552

DOCUMENTO
PÚBLICO

PARECER MPC 6711/2018

Processo nº	004237-0200/17-4
Relator:	Gabinete Letícia
Matéria:	Contas de Gestão - EXERCÍCIO DE 2017
Órgão:	CM DE BOSSOROCA
Gestor:	ELOI ANDRADES BATISTA e LEOMAR MANOEL FERREIRA (Presidentes)

CONTAS DE GESTÃO. REGULARIDADE DE CONTAS.

A inexistência de falhas enseja o julgamento pela regularidade das contas dos Administradores.

Para exame e parecer, o Processo de Contas de Gestão de ELOI ANDRADES BATISTA e LEOMAR MANOEL FERREIRA, com base na documentação acostada e nas manifestações da Área Técnica.

A Supervisão registrou a ausência de processos de Tomadas de Contas Especiais, de Inspeções Extraordinárias ou Especiais, em andamento, de responsabilidade dos Administradores no exercício sob exame¹, e não constatou irregularidades passíveis de serem esclarecidas.

Considerando a documentação acostada, o Ministério Público de Contas, em anuência ao entendimento manifestado pela Supervisão, opina pela **regularidade das contas** de ELOI ANDRADES BATISTA e LEOMAR MANOEL FERREIRA, no exercício de 2017, com base no inciso I do artigo 84 do Regimento Interno.

É o Parecer.

MPC, em 28 de maio de 2018.

DANIELA WENDT TONIAZZO,

Adjunta de Procurador.

¹ Conforme artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 005/2012.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assinado digitalmente.

Página

124

Processo
04237-0200/17-4

Página da
peça

2

Peça
1272552

DOCUMENTO
PÚBLICO